

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP  
LEI NÚMERO 1139 DE 10 DE JANEIRO DE 1992  
(PROJETO DE LEI No. 81/91 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO CARMO  
MOTA PEREIRA FERNANDES)

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 13 da Lei 840/86, que trata da instalação de Módulos de Comércio nas praias do Município.

**JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**F A Ç O S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

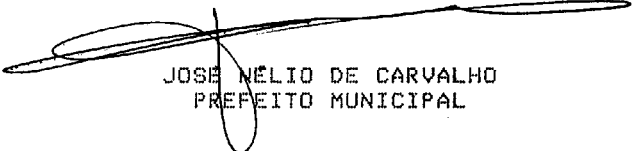
Art. 1o. - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 13 da Lei no. 840 de 5 de novembro de 1986 com a seguinte redação:

Art. 13 - .....

Parágrafo Único - Nas praias Grande, do Itaguá, do Perequê-Açu e da Maranduba, a obrigação estabelecida na alínea "a" deste artigo, se estende a totalidade da extensão da praia e do jundu cujo encargo fica partilhado entre os permissionários de forma equitativa e racional para o devido atendimento.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de Janeiro de 1992.



JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 10 de Janeiro de 1992.

gab/crp/11139-92